



LEI Nº 2.945/2023

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014. "

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequenininos**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no *caput*, será de R\$ 324.110,70 (*Trezentos e vinte e quatro mil e cento e dez reais e setenta centavos*).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada o artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº 2938 de 19 de dezembro de 2023, ou em dotações orçamentárias constante em orçamento vigente em ano subsequente.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de janeiro de 2023.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru